



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1157 – PÁGINAS: 18

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº. 079/2024, GAB. PREFEITA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024	14

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

PORTARIA Nº. 079/2024, GAB. PREFEITA.

15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, o Senhor VALDERI MOURA DE CARVALHO JUNIOR, CPF: ***.819.423 -**, do cargo de ANESTOLOGISTA, DO MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA, onde exercia os serviços pertinentes o cargo.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 15(QUINZE) dias do mês de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 34.770.156/0001-73 com sede na Av. Canaã, nº3000, setor 1, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, brasileiro, casado, portador CPF nº 487.932.999-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.328.811 expedida pela SESDEC/RO, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 92/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

a) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

b) **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

c) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

f) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

h) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

i) **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

j) **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

k) **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ANEXO ÚNICO

- l) **REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**
m) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024 - PMBG/MA
n) PROCESSO N.º 92/2024
o) VIGENCIA: 12 MESES

p)

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 45/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 34.770.156/0001-73	Telefone / Fax: (69) 99229-8030
Endereço: AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES- RODÔNIA- CEP 76870-140	E-mail: LAPTOPLICITAÇÕES@GMAIL.COM

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
20	Disco sólido interno SSD 120GB Sata III	K-MEMORY - CMSSDA/128 GB	UNIDADE	8	146,98	1175,84
20	Disco sólido interno SSD 240GB Sata III	K-MEMORY - CMSSDA/256 GB	UNIDADE	8	227,7	1821,6
65	Switch 16 portas RJ 45 10/100 Fast Ethernet montavel em rack	TENDA TEF 1016D	UNIDADE	8	727,98	5823,84
VALOR TOTAL REGISTRADO: OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS						R\$ 8.821,28

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LL FERNANDES COMERCIO E INFORMÁTICA**, CNPJ nº 51.592.292/0001-30 com sede na Rua São José, 14, Setor um, Eldorado Carajás- PA 68524-000, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS LOPES FERNANDES**, brasileiro, portador CPF nº 041.551.642-05, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7665562 expedida pela PC/PA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **LL FERNANDES COMERCIO E INFORMÁTICA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 92/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

q) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

r) **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

s) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

t) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

u) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

v) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

w) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

x) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

y) **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

z) **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

aa) **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS LOPES FERNANDES
LL FERNANDES COMERCIO E INFORMÁTICA

ANEXO ÚNICO

- a) REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
b) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024 - PMBG/MA
c) PROCESSO N.º 92/2024
d) VIGENCIA: 12 MESES
e)

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 46/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LL FERNANDES COMERCIO E INFORMÁTICA	
CNPJ: 51.592.292/0001-30	Telefone / Fax: (94) 99286-1010
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 14, SETOR UM, ELDORADO DO CARAJÁS	E-mail: LUCAS.INTERTECH@GMAIL.COM

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	PREÇO DE VENDA	
					UNITÁRIO	TOTAL
37	Mouse óptico USB 800dpi 3Botoes	C3TECH / MS31BK	UNID	80	R\$ 20,04	R\$ 1.603,20
49	Suporte p/ Gabinete com rodas ajustável	C3TECH / SC20BK	UNID	20	R\$ 70,49	R\$ 1.409,80
50	Teclado USB multimídia PT-BR ABNT2	C3TECH / KBM11BK	UNID	80	R\$ 51,99	R\$ 4.159,20
VALOR TOTAL REGISTRADO: sete mil e cento e setenta e dois reais e vinte centavos						R\$ 7.172,20

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS LOPES FERNANDES
LL FERNANDES COMERCIO E INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 41.488.434.0001-60 com sede na Rua M, Casa 04, Qd 04, Planalto Anil III, São Luís-MA, neste ato representada pelo Sra PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora CPF nº 078.662.853-73 portadora da Cédula de Identidade RG n. 0548351020142 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **RT SERVICOS E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 92/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

f) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g) **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

h) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

i) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

j) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

k) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

l) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

m) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

n) **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

o) **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

p) **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

ANEXO ÚNICO

a) REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

b) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024 - PMBG/MA

c) PROCESSO N.º 92/2024

d) VIGENCIA: 12 MESES

e)

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 47/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 – PMBG/MA.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 41.488.434/0001-60	Telefone / Fax: (98) 97224619
Endereço: RUA M, Casa 04, Qd 04, Planalto Anil III, São Luís- MA.	E-mail: rt.atendimento@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU I7, 8GB RAM; 240GB SSD, HDD 1TB, monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	und	Asus	4	R\$ 2.332,50	R\$ 9.330,00
4	Notebook: Especificação técnica: CPU I3, 4GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	und	Lenovo	7	R\$ 2.536,50	R\$ 17.755,50
5	Notebook: Especificação técnica: CPU I5, 8GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT-BR, ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	und	Lenovo	3	R\$ 3.643,50	R\$ 10.930,50
6	Notebook: Especificação técnica: CPU I7, 8GB RAM, SSD 480GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	und	Lenovo	3	R\$ 4.723,50	R\$ 14.170,50
7	Impressora Laser Monocromática - 45ppm, duplex automático padrão, bandeja 250fls, Conexão USB e ethernet, ciclo mensal de 200.000 + Transformador de 1500VA + Cabo usb, cabo de energia	und	brother	16	R\$ 2.004,75	R\$ 32.076,00
8	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexao Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo usb, cabo de energia	und	brother	21	R\$ 3.090,00	R\$ 64.890,00
9	Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia	und	epson	21	R\$ 1.800,00	R\$ 37.800,00
10	Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta usb direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painei de	und	Brother	16	R\$ 2.717,55	R\$ 43.480,80

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

	controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb					
11	Auto Transformador 1010VA Bivolt	und	KF	17	R\$ 336,75	R\$ 5.724,75
12	Auto Transformador 2000VA Bivolt	und	KF	17	R\$ 242,25	R\$ 4.118,25
13	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor	und	DMK	40	R\$ 40,13	R\$ 1.605,20
14	Cabo de força Tripolar ATX 1,5m novo padrão	und	solução	40	R\$ 32,25	R\$ 1.290,00
15	Cabo Impressora 1.8m Usb 2.0 Am X Bm	und	Lehmox	80	R\$ 20,12	R\$ 1.609,60
16	Caixa De Som Para Computador/notebook Usb2.0	und	China	8	R\$ 38,34	R\$ 306,72
17	Disco rígido externo 2TB USB 3.0	und	seagte	5	R\$ 673,50	R\$ 3.367,50
19	Disco sólido interno SSD 128GB Pcie 3.0 p/ Notebook	und	kingston	8	R\$ 262,50	R\$ 2.100,00
21	Disco sólido interno SSD 480GB Sata III	und	kingston	5	R\$ 296,25	R\$ 1.481,25
22	Espiral Flexível Tubo Envolvório Cabo Organizador	und	Frontec	40	R\$ 30,92	R\$ 1.236,80
23	Estabilizador de Tensão Bivolt 300VA 4 tomadas	und	Ts shara	32	R\$ 174,75	R\$ 5.592,00
24	Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas	und	Ts shara	32	R\$ 188,87	R\$ 6.043,84
25	Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusível	und	19BR	8	R\$ 55,31	R\$ 442,48
26	Filtro de Linha 6 Tomadas novo padrão Bivolt c/ fusível	und	19BR	8	R\$ 106,52	R\$ 852,16
27	Fonte ATX Com Cabo 200W Reais 20+4P 115/220v	und	C3Tech	14	R\$ 84,75	R\$ 1.186,50
28	Fonte Carregador Notebook Universal/Similar	und	Power	8	R\$ 107,73	R\$ 861,84
29	Gabinete 3U ATX para Rack 19 Servidor	und	BQ	4	R\$ 1.510,65	R\$ 6.042,60
30	Gravador de CD/DVD Externo USB 3.0 c/cabo	und	Knup	8	R\$ 160,65	R\$ 1.285,20
31	Memória, DDR 3 1333mhz 4GB	und	Kingston	17	R\$ 67,37	R\$ 1.145,29
32	Memória, DDR 3 1600mhz 8GB	und	Kingston	17	R\$ 84,65	R\$ 1.439,05
33	Memoria, DDR4 2666mhz 8GB	und	Kingston	11	R\$ 242,99	R\$ 2.672,89
34	Monitor LED 18,5" Bivolt	und	AOC	50	R\$ 465,74	R\$ 23.287,00
35	Monitor 19,5 Pannel de LED Resolução Máxima: 1440 x 900 (1.3 megapixel); Frequência do pannel: 60Hz	und	Brazil PC	50	R\$ 674,87	R\$ 33.743,50
36	Mouse optico s/fio 2400dpi 3Botoes 2.4Ghz	und	exbom	80	R\$ 47,24	R\$ 3.779,20

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

38	Nobreak Bivolt 1200VA 8 Tomadas	und	Ts Shara	32	R\$ 769,37	R\$ 24.619,84
39	Nobreak Bivolt 600VA 6 Tomadas	und	Ts Shara	32	R\$ 528,39	R\$ 16.908,48
40	Pilha Bateria Moeda Cr2032 Lithium	und	Elgin	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
41	Placa De Rede 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit	und	Mymax	20	R\$ 97,93	R\$ 1.958,60
42	Placa Mae LGA 1151 DDR4 h110	und	knup	8	R\$ 445,37	R\$ 3.562,96
43	Placa Mae LGA 1155 DDR3 h61	und	knup	8	R\$ 220,73	R\$ 1.765,84
44	Placa Mae LGA 1156 DDR3 h55	und	knup	8	R\$ 234,90	R\$ 1.879,20
45	Processador com 4 núcleos, Clock 3,1 GHz, Cache 6MB LGA 1155	und	Intel	7	R\$ 216,98	R\$ 1.518,86
46	Processador com 6 núcleos, Clock 3.5 GHz, Cache 8MB LGA 1156	und	Intel	7	R\$ 289,75	R\$ 2.028,25
47	Processador com 8 núcleos, Clock 4,1 GHz, Cache 12MB LGA 1151	und	Intel	7	R\$ 808,65	R\$ 5.660,55
48	SSD Externo, 480GB, SATA, Leitura 440MB/s, Gravação 440MB/s Interface USB 3.2	und	Adata	14	R\$ 283,49	R\$ 3.968,86
51	Tela de Projeção Retratil 97" pol 1,80X1,80M	und	AppTech	4	R\$ 407,70	R\$ 1.630,80
52	Adaptador wireless usb 802.11n	und	Wireless	8	R\$ 32,27	R\$ 258,16
53	Cabo Coaxial Flexível 85% Malha, Bobina 100m	und	Giga Security	8	R\$ 166,50	R\$ 1.332,00
54	Cabo de Rede UTP Lan CAT5e c/ 305mts 100% cobre	und	Dmix	8	R\$ 918,00	R\$ 7.344,00
55	Cabo de Rede UTP Lan CAT5e c/ 305mts az 100% cobre	und	Dmix	8	R\$ 918,00	R\$ 7.344,00
56	Cabo de Rede UTP Lan CAT6E c/ 305mts	und	Dmix	8	R\$ 1.214,87	R\$ 9.718,96
57	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat5e	und	Link+	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
58	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat6	und	Link+	200	R\$ 47,25	R\$ 9.450,00
59	Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids	und	Mfl	110	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00
60	Conector RJ 45 p/ cat6 c/100 unids	und	Mfl	110	R\$ 20,63	R\$ 2.269,30
61	Filtro de linha para rack de parede 19" (regua de tomadas)	und	Ipec	40	R\$ 48,60	R\$ 1.944,00
62	Organizador/Guia de cabos (rack) 1U	und	Moreira	80	R\$ 74,12	R\$ 5.929,60
63	Roteador Modem Adsl2+ Wireless N 300mbps	und	Tp Link	11	R\$ 237,94	R\$ 2.617,34
64	Roteador Wifi Sem Fio 300mbps 1wan+4lan Portas Dual band	und	Tp Link	11	R\$ 201,15	R\$ 2.212,65
66	Switch 8 portas 10/100 fast ethernet c/ 1 porta RJ45 c/ POE	und	Haiz	8	R\$ 337,50	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos						R\$ 464.921,17

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 33.615.509/0001-06 com sede na Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II- Ribeirão Preto- SP, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, brasileiro, portador CPF nº 137.492.638-84, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.259.642-4, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 92/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

f) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g) **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

h) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

i) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

j) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

k) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

l) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

m) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

n) **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

o) **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

p) **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAMUEL FERRAZ DE BARROS
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ANEXO ÚNICO

- q) REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
 r) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024 - PMBG/MA
 s) PROCESSO N.º 92/2024
 t) VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ: 33.615.509/0001-06	Telefone / Fax: (94) 99286-1010
Endereço: RUA THEODORO JOSÉ PAPA, 175- SÃO BENTO II, RIBEIRÃO PRETO-SP	E-mail: LICITACAO@SINCES.COM.BR

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Quant	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	55	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU I3, 4GB RAM, SSD 120GB, HDD 500GB monitor de LED de 18,5"; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; estabilizador 300VA.	MICROCOMPUTADORMARC A: EXIX MODELO: E21614 FABRICANTE: SINCES OBS.: <i>Acompanha periféricos: teclado, mouse, monitor e estabilizador.</i>	R\$ 1.210,00	R\$ 66.550,00
2	22	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU I5, 8GB RAM; 240GB SSD, HDD 500GB monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA.	MICROCOMPUTADORMARC A: EXIX MODELO: EX2461 FABRICANTE: SINCES OBS.: <i>Acompanha periféricos: teclado, mouse, monitor e nobreak.</i>	R\$ 1.630,00	R\$ 35.860,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: cento e dois mil, quatrocentos e dez reais					R\$ 102.410,00

Barão de Grajaú, 15 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAMUEL FERRAZ DE BARROS
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



(aguardando nomeação)
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

**(aguardando nomeação)**

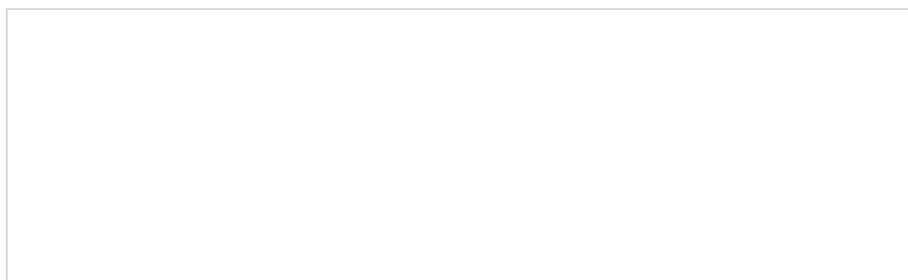
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Juventude

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44